*** NÃO REALIZE TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO OU PIX, REALIZE O PAGAMENTO DO BOLETO ***
*** ANTES DE PAGAR SEMPRE CONFIRA O SACADOR / AVALISTA E BENEFICIÁRIO ZOOP BRASIL 19.468.242/0001-32 ***
Este boleto pode ser pago em qualquer agência mesmo após o seu vencimento.

Recibo do Pagador

COMPLETA IMÓVEIS

COMPLETA IMÓVEIS - 19.996.055/0001-21
Rua Cônego Bernardo - 240 - Trindade, Florianópolis - Santa Catarina, 88036-570

Bradesco | 237-2 | 23793.39100 90005.202511 25000.807500 2 10160000265959

Sacador/Avalista e Beneficiário (ZOOP BRASIL 19.468.242/0001-32)	Agência/Cód. Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
IMOBILIÁRIA COMPLETA LTDA - 19.996.055/0001-21	**3391/0008075**	**R$**		**09/00052025125**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
Contrato - 80	**19.996.055/0001-21**	**10/03/2025**	**2.659,59**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador/Avalista
JOÃO MATHEUS DA SILVA - 012.432.519-05, Avenida Madre Benvenuta - 411 - apto 104 - bloco A, Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - 88035-000

Demonstrativo

Autenticação mecânica

Locação (22/30) Valor - R$ 2.800,00 (+)
Fundo de Reserva - 1/1 fundo de reserva 01/25 R$ -27,85 (-)
Rateio de Obras - 1/1 rateio de obras 9/30 R$ -300,00 (-)
IPTU - Administrado - 1/10 R$ 187,44 (+)
Próx. Reajuste: 15/05/2025

Corte na linha pontilhada

Bradesco | 237-2 | 23793.39100 90005.202511 25000.807500 2 10160000265959

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária	**10/03/2025**
Sacador/Avalista e Beneficiário (ZOOP BRASIL 19.468.242/0001-32)	Agência/Cód. Beneficiário
IMOBILIÁRIA COMPLETA LTDA - 19.996.055/0001-21	**3391/0008075**

Data do documento	Número do documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
06/03/2025	**Contrato - 80**	**DS**	**N**	**06/03/2025**	**09/00052025125**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	09	**R$**			**2.659,59**

Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.)
Cobrar multa de R$ 531,92 após 10/03/2025
Após 10/03/2025, cobrar juros de R$ 0,88 ao dia.
Não receber após 08/07/2025

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
JOÃO MATHEUS DA SILVA - 012.432.519-05
Avenida Madre Benvenuta - 411 - apto 104 - bloco A - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - 88035-000

Cód. baixa

Pagador/Avalista
JOÃO MATHEUS DA SILVA - 012.432.519-05

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

COMPLETA IMÓVEIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: **GIORGIO MURGIA**

LOCATÁRIO: **JOÃO MATHEUS DA SILVA**

FIADOR: JOÃO EROTIDES DA SILVA E SIANDRA DA LUZ DA SILVA

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. MADRE BENVENUTA, 411 **APTO 104 – BLOCO A GARAGEM 20 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO CONRADO – TRINDADE** – FLORIANÓPOLIS/SC (88035-000).

Por este contrato particular de locação, de um lado como locador(a) **GIORGIO MURGIA**, italiano, casado, aposentado, inscrito(a) no CPF nº 032.369.603-10, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 03095186552 DETRAN/MA, residente e domiciliado(a) em Florianópolis/SC, neste ato representado por seu bastante procurador **IMOBILIARIA COMPLETA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cônego Bernardo, 240 – Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n° 19.996.055/0001-21 e do outro lado, como locatário(a)**JOÃO MATHEUS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF n° 012.432.519-05, portador(a) do RG 6.947.135 SSP/SC, endereço eletrônico joaomatheus1922@hotmail.com, residente e estabelecido em Florianópolis/SC, contratam a locação do imóvel sito à **AV. MADRE BENVENUTA, 411 APTO 104 – BLOCO A, GARAGEM 20 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO CONRADO – TRINDADE – FLORIANÓPOLIS/SC**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O prazo de locação é de 30 (trinta) meses, iniciando-se no dia **01 de outubro de 2024** e terminando dia **01 de abril de 2027.** Não havendo denúncia dos contratantes a locação ficará automaticamente prorrogada por lapso indeterminado, em consonância com os Artigos 46, 47 e 56 do Estatuto Locatício em vigor, permanecendo íntegra todas as disposições ajustadas no presente instrumento, inclusive, as atinentes à garantia locatícia, que se estenderá até a efetiva devolução do imóvel por força do que dispõe o Art. 39 da mesma legislação.

Parágrafo Primeiro – Caso o imóvel esteja com a energia elétrica desligada, o(a) locatário(a) assume a responsabilidade de solicitar a respectiva ligação junto a concessionária. Independentemente da ligação de energia, o aluguel será devido a partir do dia 01 de outubro de 2024, nos termos da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA II – O(A) locatário(a) poderá, independentemente do prazo contratual, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por escrito, desocupar o imóvel, após o cumprimento de **12 (doze)** meses de locação, desde que não tenha infringido qualquer cláusula deste contrato.

Parágrafo Único: Na falta de um ou outro desses requisitos, ficará obrigado ao pagamento de multa desde já estipulada em:

a) 30 (trinta) dias de aluguel, na falta de aviso prévio escrito.

b) multa proporcional, com base no valor de 03 (três) meses de aluguel, pelo tempo restante do contrato, consoante o artigo 4º da Lei 8.245/91, combinado com o artigo 413 do Código Civil Brasileiro, na falta de cumprimento do período de 12 (doze) meses de locação.

CLÁUSULA III - O preço do aluguel mensal livremente convencionado será de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** e deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, através de boleto bancário a receber por e-mail. A locação não iniciada no 1º (primeiro) dia do mês, ficará sujeita a acerto dos dias decorridos até o final do mês, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do aluguel após o prazo previsto neste contrato não produzirá efeito quanto a modificação do prazo de pagamento, sendo assim mera tolerância por parte do(a) locador(a) em não promover de imediato ação de despejo, sujeito o(a) locatário(a), no entanto ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel e demais encargos, sempre que deixar de pagar na data convencionada acima, além da correção apurada pelo IGP-M(FGV), ou na falta deste por outro indexador oficial, com aplicação "pro rata", sujeitando-se ainda a juros de mora de 1%(hum por cento) ao mês, e a possíveis despesas com a cobrança administrativa ou judicial, inclusive honorários de advogado em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Segundo – O(A) locatário(a) declara ter conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significará nem representará quitação de outras obrigações estipuladas neste instrumento, não cobradas, por quaisquer circunstâncias, nas épocas próprias.

Parágrafo Terceiro - A falta de pagamento do aluguel e encargos no prazo determinado, constituem o(a) locatário(a) em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação e autoriza o(a) locador(a) a promover a competente ação de despejo.

Parágrafo Quarto - O aluguel mensal previsto na **CLÁUSULA III** sofrerá reajuste anual com base no coeficiente de atualização acumulado pelo IGP-M(FGV) positivo, na impossibilidade deste pelo IPCA(IBGE), ou ainda por outro índice que for determinado por Lei. Ocorrendo atualização negativa do coeficiente acumulado, não haverá redução no valor do aluguel vigente.

Parágrafo Quinto - Havendo alterações no plano econômico governamental, a periodicidade do reajuste do locativo acompanhará automaticamente e independentemente de qualquer autorização, a menor possível e permitida por Lei.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo a extinção dos reajustes de atualização, os índices publicados até a data da extinção serão aplicados aos aluguéis vigentes, proporcionalmente ao lapso de tempo decorrido desde o último reajuste ou início do contrato.

Parágrafo Sétimo – O(A) locatário(a) não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos sob a alegação do não atendimento a suas exigências.

CLÁUSULA IV – O(A) locatário(a) além do aluguel mensal, caberá o pagamento de todos os tributos (impostos/taxas) que incidirem sobre o imóvel locado, sejam eles municipais, estaduais ou federais. Da mesma forma caberá a responsabilidade pelo pagamento de taxas de água/esgoto, ocupação em terreno da união, tarifa de coleta de lixo, condomínio, luz e seguro contra incêndio, que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, conforme preceituam os Art. 22 e 23 do diploma locatício, podendo aludidos encargos e acessórios serem cobrados no próprio recibo do aluguel.

Parágrafo Primeiro - No caso de o(a) locatário(a) vir a pagar valores referentes aos rateios extraordinários, estes lhe serão restituídos, na mesma forma e proporção que dele foram cobrados, mediante a apresentação da ata da assembléia que aprovou o referido rateio e do comprovante do pagamento.

Parágrafo Segundo - No tocante ao seguro incêndio, o(a) locatário(a) autoriza o(a) locador(a) a emitir a respectiva apólice, baseado no valor de mercado do imóvel cujo prêmio o(a) locatário(a) se compromete a reembolsar o(a) locador(a) junto com o primeiro aluguel. Anualmente, durante a continuidade da locação o valor do seguro será reajustado na mesma proporção do mercado, e o pagamento será sempre de responsabilidade do(a) locatário(a) reembolsando o(a) locador(a) no 1º (primeiro) mês de vigência da apólice.

Parágrafo Terceiro – O (A) locador(a) não se responsabiliza de modo algum pelos prejuízos que o(a) locatário(a) venha a sofrer decorrentes de incêndio, tempestades, inundações e outras formas de prejuízos, a que o(a) locatário(a) estará sujeito, devendo caso queira cobrir-se contra esses riscos, custear os necessários seguros.

CLÁUSULA V – O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a residência do(a) locatário(a) e família, sendo terminantemente proibido, sob pena de despejo, a sublocação, cessão, transferência, mudança do ramo comercial, transformação do imóvel residencial em comercial e vice-versa ou sub-rogação do presente contrato, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do(a) locador(a)

CLÁUSULA VI - Sendo o imóvel locado, unidade em condomínio, obriga-se também o(a) locatário(a) ao cumprimento do respectivo Regimento Interno do Condomínio se houver, o qual constitui parte integrante do presente contrato e que o(a) mesmo (a) declara conhecer.

CLÁUSULA VII – CLÁUSULA VII – O(A) locatário(a) declara para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado no estado em que se encontra de conservação e uso, identificado no Relatório de Vistoria Inicial realizada em 11 de maio de 2023, em que os locatários e fiadores assumem a mesma, a qual é parte integrante deste contrato, assinado por todos os contratantes, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo nesse estado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia e qualquer que seja o motivo de devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos

decorrentes da inobservância dessa obrigação, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

Parágrafo Primeiro - No momento em que o(a) locatário(a) recebe as chaves do imóvel terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para relatar divergências ao Relatório de Vistoria, que serão verificadas juntamente com o(a) vistoriador(a).

Parágrafo Segundo – O(A) locatário(a) se obriga a zelar pelo imóvel locado e suas dependências, e a conservá-lo em prefeitas condições de higiene e segurança, revisando-o periodicamente, substituindo qualquer peça, acessórios ou utensílios que venham a estragar, mantendo as calçadas de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando sempre limpos jardins, quintais, cercas, bem como, tratar da manutenção das cercas, muros, portões e tudo que se relacionar com o imóvel locado.

Parágrafo Terceiro - Durante o decurso da locação o(a) locador(a) não fará no imóvel, qualquer obra, conserto ou melhoramento, ficando, outrossim, a cargo do(a) locatário(a) todas as obras de conservação que o imóvel venha a necessitar, bem como o reparo de estragos a que houver dado causa.

Parágrafo Quarto – O(A) locatário(a) não poderá fazer no imóvel, sem o devido consentimento prévio e escrito do(a) locador(a), qualquer alteração ou modificação, quer útil ou necessária, não poderá alegar retenção por benfeitoria que porventura venha a fazer, nem pedir indenização pelas mesmas, às quais ficarão pertencendo ao (a) locador(a), podendo este mandar tirá-las a expensas do(a) locatário(a), se assim lhe convier.

Parágrafo Quinto - A administradora não se responsabiliza por pragas no imóvel assim como: cupins, baratas, mosquitos.

Parágrafo Sexto - É assegurado ao(a) locador(a) por si, procurador(a) ou preposto o direito de vistoriar o imóvel quando achar conveniente, bastando-lhe avisar o (a) locatário(a) com a devida antecedência. No caso de o imóvel ser colocado à venda, o(a) locatário(a) permitirá a visita dos interessados, podendo, entretanto, fixar um horário não inferior a 04 (quatro) horas diárias.

CLÁUSULA VIII – O(A) locatário(a) obriga-se a levar ao conhecimento do(a) locador(a), (Artigo 23, IV, da Lei 8.245/91), sob pena de responder pelos danos, na forma do Artigo 395 e 399 do Código Civil, qualquer tentativa de turbação de terceiro, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades que digam respeito ao imóvel locado, bem como a construção, por qualquer dos proprietários dos imóveis confinantes, de cerca ou muro divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução da obra.

CLÁUSULA IX – No caso de ser o imóvel desapropriado, ficará rescindida a locação e o(a) locador(a) isento de qualquer responsabilidade perante o(a) locatário(a) que poderá agir contra o expropriador.

CLÁUSULA X – O(A) locatário(a) apresenta como fiador(es) e principal(is) pagador(es) **JOÃO EROTIDES DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF n° 017.782.219-80, portador(a) do RG 2.817.196 SSP/SC, endereço tidetur@hotmail.com e **SIANDRA DA LUZ DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, inscrito no CPF n° 915.820.409-15, portador(a) do RG 32406711 SSP/SC, endereço eletrônico siandralsilva@hotmail.com, residentes e estabelecidos a Rua Jorge nº 93, Santa Cataria, Otacílio Costa/SC, o(s) qual(is) se responsabilizam por todas as obrigações decorrentes do presente contrato, até a efetiva devolução do prédio nas condições constantes no relatório de vistoria inicial que faz parte integrante deste instrumento (Cláusula 4ª, Parágrafo 2º, - Artigo 22, inciso V da Lei 8.245/91), inclusive honorários de advogado, multa contratual, despesas e custas no caso de procedimento judicial, renunciando assim expressamente os benefícios legais que dispõem em contrário.

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de fiador(es) casado(s) ou em regime de união estável, a assinatura do cônjuge/companheiro(a) dá-se por imposição legal, mas principalmente ainda para caracterizar ter sido a fiança prestada pelo casal em conjunto e solidariamente, daí porque o falecimento de um deles não exime a responsabilidade contratual do cônjuge/companheiro(a)

sobrevivente.

Parágrafo Segundo – A obrigação ora assumida pelo(s) fiador(es) estende-se por todo período em que o(a) locatário(a) permanecer no imóvel locado (Art. 39 da Lei 8.245/91), quer em virtude de prorrogação ou recusa de devolução por parte do(a) locatário(a), inclusive pelo reajuste do aluguel, majorados amigavelmente ou por força de lei, mesmo que o(s) fiador(es) não tenham tomado ciência do reajuste.

Parágrafo Terceiro – Vencido o prazo contratual e se o(a) locatário(a) permanecer(a) no imóvel, a locação ficará prorrogada dentro dos limites da lei, o aluguel será corrigido de imediato na forma pactuada (**CLÁUSULA III**), onde efetivamente persistirá a responsabilidade integral do(s) fiador(es) enquanto o(a) locatário(a) não proceder a devolução das chaves (Art. 39 da Lei 8.245/91).

Parágrafo Quarto – No mesmo sentido, acentuando-se o Art. 39 da Lei Inquilinária, ocorrendo a morte ou dissolução da sociedade conjugal do(a) afiançado(a), amigável ou judicial, o(s) fiador(es) permanecem responsáveis por quem permanecer no imóvel, observando a sub-rogação legal imposta pelos Arts. 11 e 12 da Lei 8.245/91, até se verificar a efetiva devolução do objeto locado, nas condições em que o(a) mesmo(a) foi entregue, na conformidade com a **CLÁUSULA VII**.

Parágrafo Quinto – A eventual denúncia da fiança ora prestada deverá obedecer aos comandos emanados pela Lei do Inquilinato, com as alterações introduzidas pela Lei 12.112/09.

CLÁUSULA XI– Finda a locação, o imóvel será devolvido nas mesmas condições em que o tenha recebido o(a) locatário(a), procedendo-se a necessária vistoria, baseada no Relatório de Vistoria assinado quando da entrega de chaves, obrigando-se assim, se for o caso, a reparar o que estiver estragado, inclusive a pintura, que deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue o prédio ao(a) locatário(a), bem como apresentar quitação total de luz elétrica e de outras taxas.

Parágrafo Primeiro – Havendo danos ao imóvel locado, e se o(a) locatário(a) não proceder de forma imediata o respectivo conserto, o(a) locador(a) ao propor ação pela indenização dos danos, terá direito a correção monetária, tudo de conformidade com o Art. 23 incisos III e V da Lei 8.245/91.

Parágrafo Segundo – Somente o recibo final da entrega das chaves, fornecido pelo(a) locador(a), fará cessar a responsabilidade do(a) locatário(a), dando regularmente devolvido o imóvel locado. Esta situação se verificará após o exato cumprimento de todos os termos deste contrato e indenização porventura ao imóvel.

CLÁUSULA XII – O(A) locatário(a) e fiador(es) abaixo assinados se responsabilizam pelas informações declaradas na ficha cadastral, comprometendo-se a informar ao(a) locador(a) através da Administradora, qualquer alteração ou mudança de endereço, e-mail, capaz de prejudicar sua localização, ficando cientes, desde já, que a omissão no fornecimento de tais dados importará no envio de correspondência para os endereços anteriormente fornecidos e, via de consequência, considerar-se-à cumprida a determinação legal, ocasionando a inclusão dos seus nomes no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), sem o seu prévio conhecimento.

CLÁUSULA XIII – O(A) locatário(a), bem como o(s) fiador(es), autorizam expressamente que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejos, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, a citação, intimação ou

notificação, se efetue, através de correspondência com aviso de recebimento, fulcrado no Art. 58, inc. IV do Estatuto Locatício, inclusive por e-mail.

Parágrafo Primeiro – Da mesma forma, locatário(a) e o(s) fiador(es), autoriza(m) expressamente que qualquer comunicação, aviso, carta, interpelação ou notificação, seja realizada pelo e-mail constante deste contrato.

Parágrafo Segundo – O(A) locatário(a) e fiador(es) em caráter irrevogável e irretratável, outorgam-se mutuamente os poderes para receber(em) citação, intimação ou notificação em ação que se refira a

relação de locação, podendo reconhecer(em) a procedência do pedido, transigir, renunciar direitos, usando esses poderes somente em processo relacionado com o imóvel, objeto deste contrato, inclusive em ação de execução ou de conhecimento relativo à cobrança de alugueres, custas e honorários.

CLÁUSULA XIV - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. Na hipótese de execução contra o(a) locatário(a) e/ou fiador(es), e residindo estes em outra Comarca poderá o (a) locador(a) optar pelo foro de eleição, ou pelo domicílio dos referidos.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas ou deliberadamente pelo sistema de assinatura eletrônica, que aceitam como plenamente válido, renunciando assim a eventual direito de repúdio à vista das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, 01 de outubro de 2024.

_____

GIORGIO MURGIA
LOCADOR

_____

JOÃO MATHEUS DA SILVA
LOCATÁRIO

Assinado eletronicamente

_____

JOÃO EROTIDES DA SILVA
FIADOR

Assinado eletronicamente

_____

SIANDRA DA LUZ DA SILVA
FIADORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rede Vistorias Florianópolis
Rodovia Admar Gonzaga - 440, 6º andar, Florianópolis/SC
(48) 3025-1526

PVLE.007.618456 - Versão 1.2
Realizada em:
11 de maio de 2023

Sobre o imóvel

Código	Edifício São Conrado 104 A Gar 20	**Finalidade**	Residencial
Tipo do imóvel	Apartamento	**Vistoriador**	Karina W. Lima
Administradora	Completa Imóveis	**Locador**	GIORGIO MURGIA
Locatário	CAIO VIEIRA DA SILVA VILLA DE LIMA	**Fiador 1**	ANTÔNIO PAULO VIEIRA DA SILVA DE LIMA
Fiador 2	MARCIA APARECIDA VILLA		

Avenida Madre Benvenuta, 411, Edifício São Conrado 104 A Gar 20 - Trindade - Florianópolis / SC, 88036-500

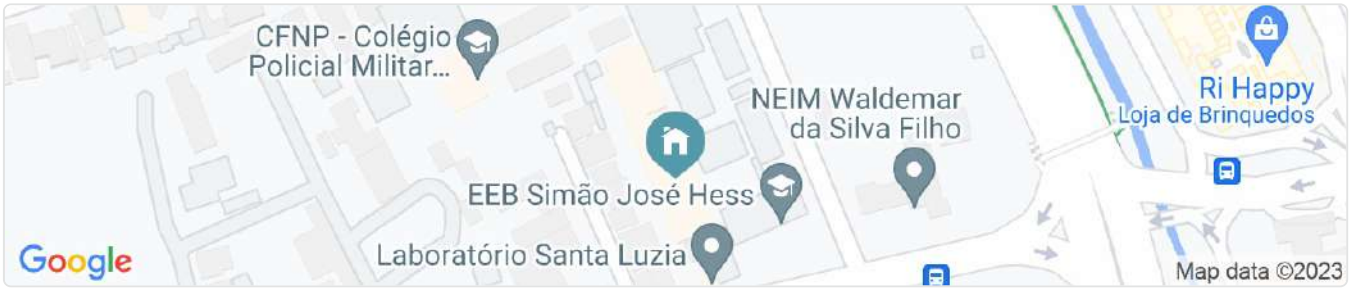

Características

Imóvel

Área	80	**Mobiliado**	Sim

Leituras

Energia		Gás	
L1	21232	**L**	86,222

Chaves

Chaves simples	8

Informações Adicionais

Informações da administradora

Realizada a Higienização do sofá da sala, na rescisão o cliente vai ter que fazer a higienização e apresentar nota fiscal.

Apontamentos da Rede Vistorias

Este relatório de vistoria tem por objetivo retratar o estado de conservação e funcionamento do imóvel na data de sua realização, em atendimento ao disposto no art. 22, inciso V e art. 23, inciso III, ambos da Lei n. 8.245/91 (Lei do Inquilinato). A presente vistoria foi realizada por observação estética da construção e acabamentos, não se atendo a aspectos estruturais de solidez, fundações e vícios ocultos. Para mais informações, acesse s.vistori.as/vistoria-entrada.pdf.

Em caso de divergências, escaneie o QR Code ao final do relatório.

Layout do imóvel

Sala	1	Cozinha	1	Corredor	1
Quarto	3	Banheiro	2		

Dependências

Observações: O imóvel está faxinado. A pintura de paredes, portas, rodapés e teto são novas. Foram realizados todos os testes hidráulicos e elétricos, e está funcionando. Não foi possível realizar o teste do fogão uma vez que o zelador abriu a porta da sala o de encontram-se os medidores de gás no inicio da vistoria para que fosse registrado a contagem e após isso foi fechado e o zelador não foi mais encontrado. Possui 2 chaves de abertura da porta do imóvel, uma chave da caixa de correspondência , uma chave da porta de acesso a garagem. A agua do imóvel e compartilhada pelo condomínio.

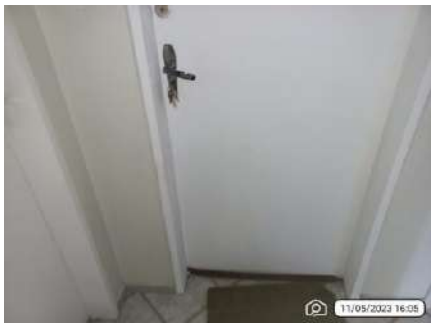

1. Sala

1.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Cerâmica / Material do rodape: madeira / Pintura do rodapé: branca

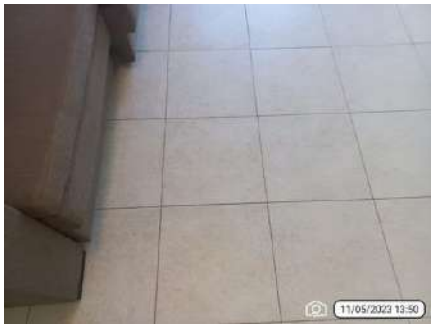

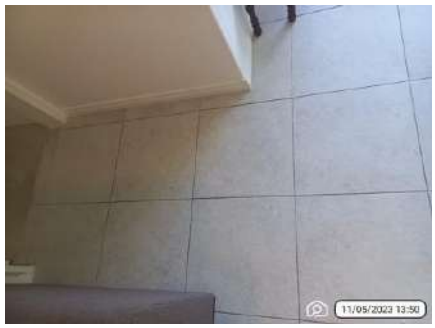

1.2. Parede: Estado: ● Bom / Acabamento: Fosco / Cor: Branco / Material: Alvenaria

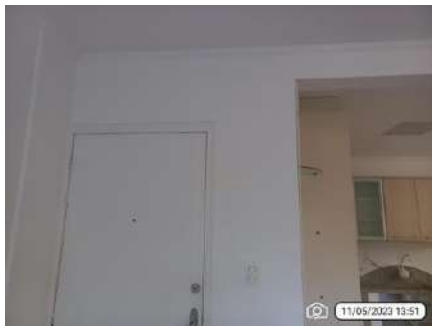
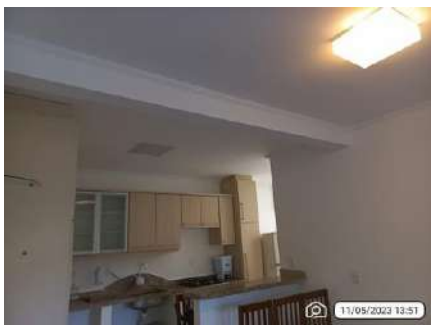

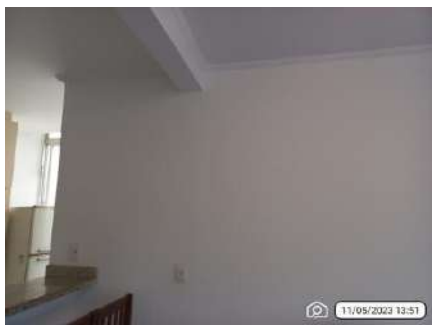

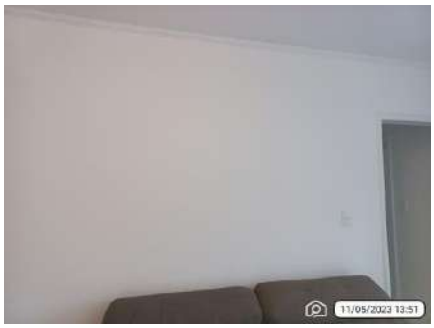
11/05/2023 13:51
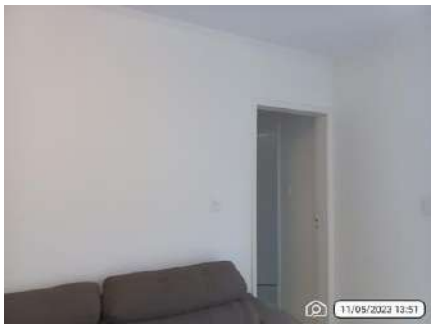
11/05/2023 13:51
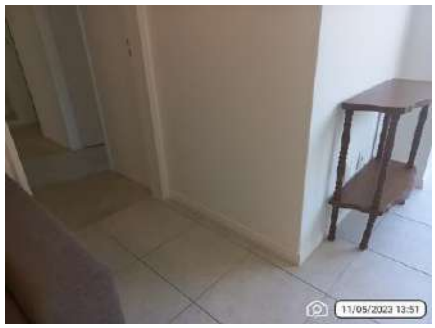
11/05/2023 13:51

11/05/2023 13:51
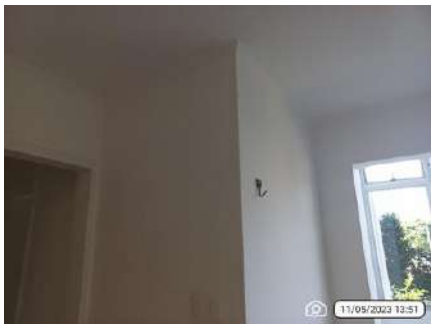
11/05/2023 13:51

11/05/2023 13:51

11/05/2023 13:51

11/05/2023 13:51

11/05/2023 13:52
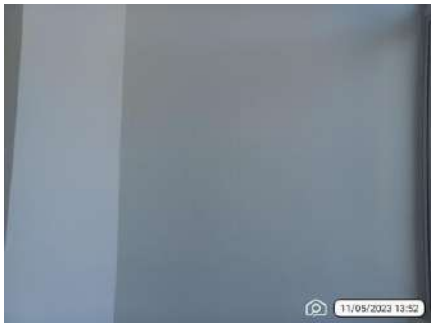
11/05/2023 13:52
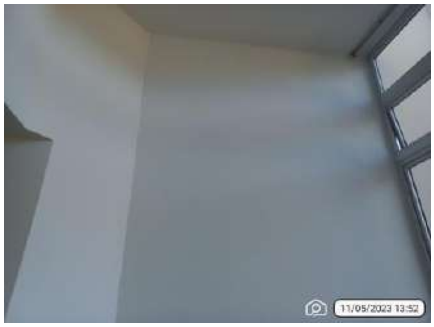
11/05/2023 13:52

11/05/2023 13:52

11/05/2023 13:52

11/05/2023 13:52
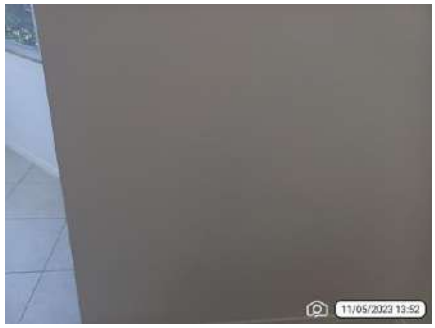
11/05/2023 13:52

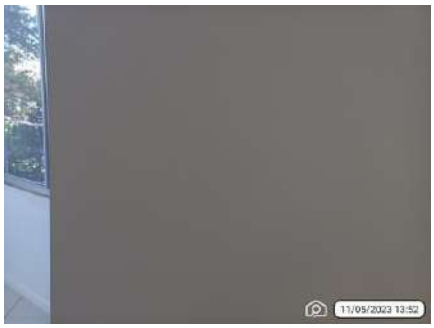

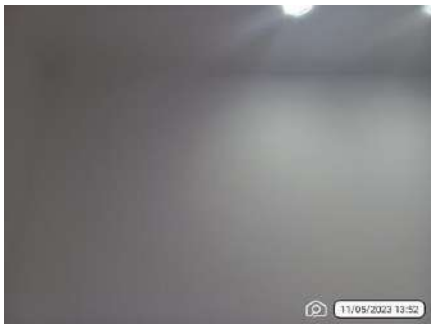

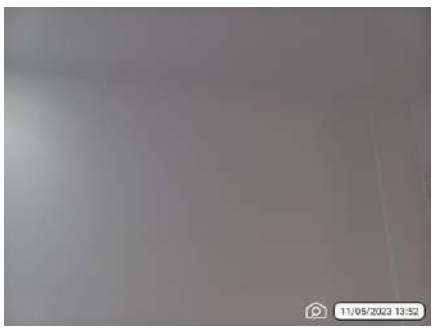

1.3. Teto: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Alvenaria / Acabamento: Fosco

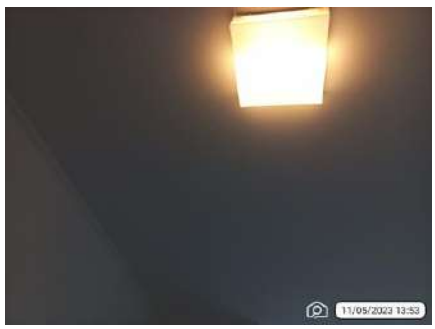

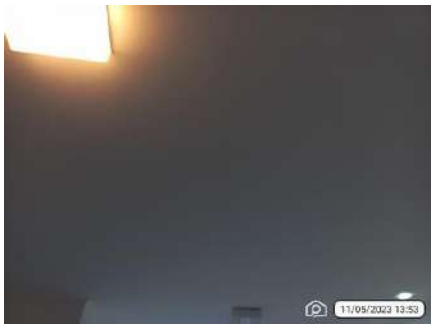

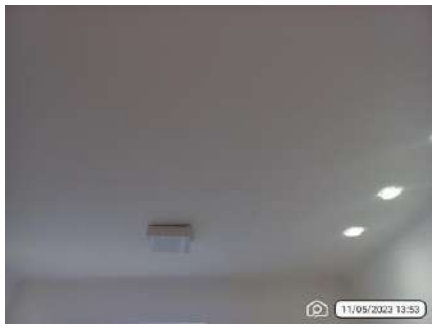
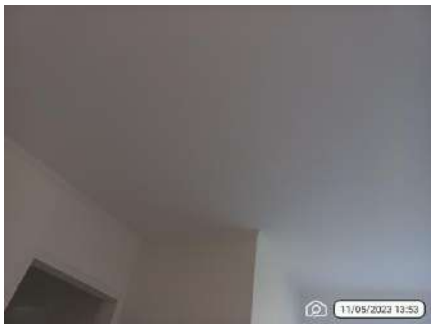

1.4. Tomada: Estado: ● Bom / Cega: 3 / Cor: Branco / Energia: 7 / Espelho: Sim / Estado de funcionamento: Funcionando / Interruptor: 4 / Material: plastico / Quantidade: 15 / Observações: Uma das tomates de energia não possui funcionamento.

1.5. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Acrílico / Tipo: embutido e paflon / Quantidade: 6

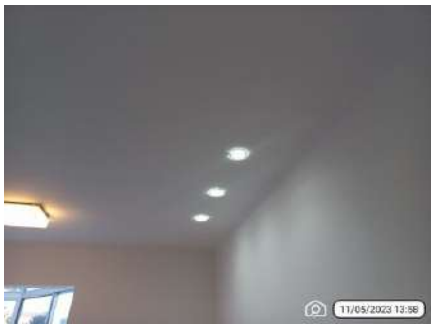

1.6. Porta: Estado: ● Bom / Acabamento Pintura: Fosco / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Dobradiças: Metal / Fechadura: Metal / Folhas: 1 / Material: Madeira / Maçaneta: Alavanca / Tipo: De abrir / Visor: Sim

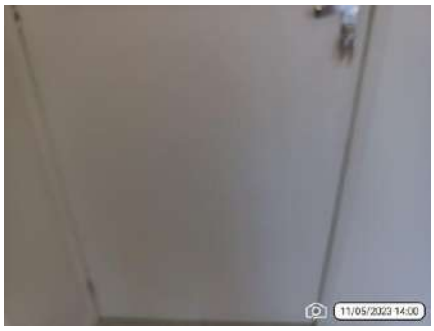

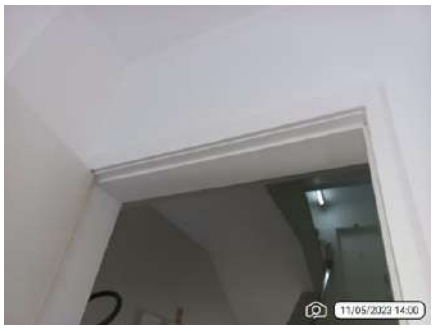
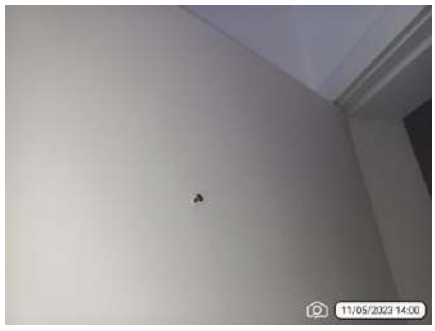

1.7. Janela: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 5 / Material: Alumínio / Tipo: Basculante / Tipo De Vidro: Liso / Vidros: 12 / Observações: As duas janelas maxxi ar não abrem por completo por causa dos pinos de um tela de proteção.

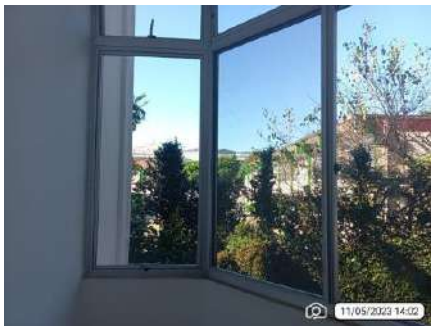

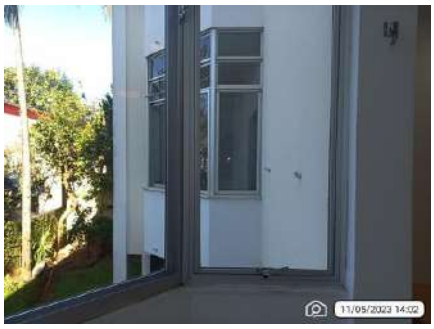

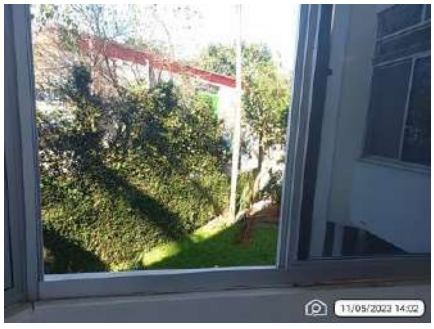

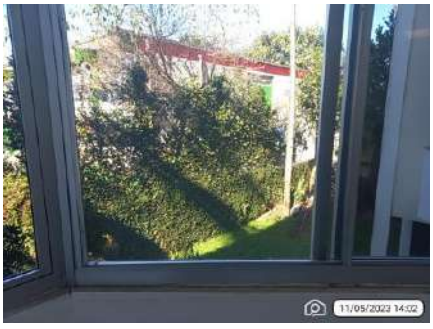

1.8. Sofá: Estado: ● Bom / Assento: Retrátil / Cor: Marrom / Encosto: Reclinável / Lugares: 2 / Tipo: Modulado

1.9. Rack: Estado: ● Bom / Cor: Madeira natural / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Madeira

1.10. Aparador: Estado: ● Bom / Cor: Marrom / Material: Madeira

2. Cozinha

2.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Cerâmica / Material do rodape: madeira / Pintura do rodapé: branca

2.2. Parede: Estado: ● Bom

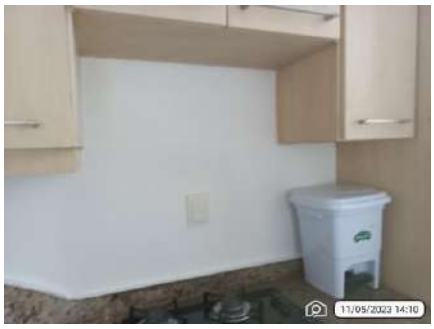

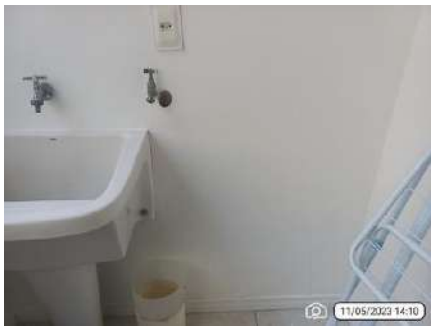

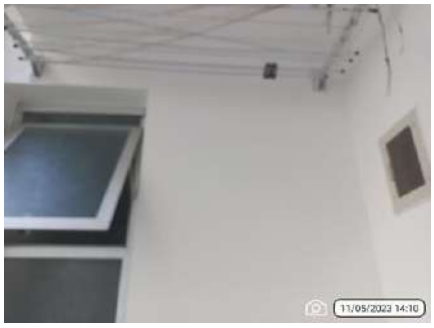

2.3. Teto: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Alvenaria

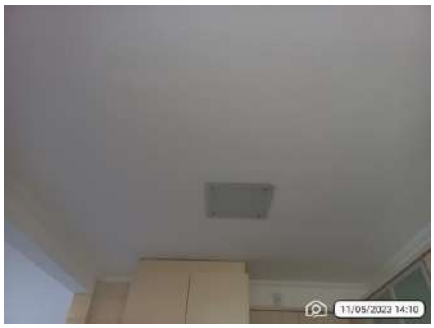
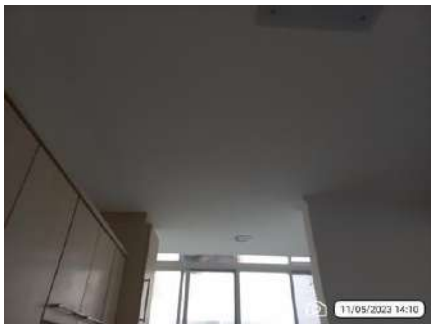

2.4. Tomada: Estado: ● Bom / Campainha: 1 / Cega: 1 / Cor: Branco / Energia: 4 / Energia e interruptor: 1 / Estado de funcionamento: Funcionando / Interruptor: 1 / Quantidade: 9

2.5. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Metal e Vidro / Quantidade: 2 / Tipo: Embutido

2.6. Bancada: Estado: ● Bom / Cor: Bege / Estado de funcionamento: Funcionando / Gavetas: 4 / Material: MDF / Portas: 1 / Tampo: Granito / Tipo: cozinha

2.7. Pia: Estado: ● Bom / Cor: Bege / Acabamento da borda: Reto / Cubas: 1 / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Granito / Material da cuba: Inox / Sifão: Plástico / Tipo: De parede

2.8. Torneira: Estado: ● Bom / Aplicação: Parede / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Plástico / Misturador: Convencional / Tipo: Elétrica

2.9. Armário: Estado: ● Bom / Cor: Bege / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: MDF / Portas: 6 / Sob medida: Sim / Tipo: Alto / Observações: Apresenta estufamento e esfarelamento na parte de baixo do armário logo na entrada da cozinha.

11/05/2023 14:17

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18

11/05/2023 14:18
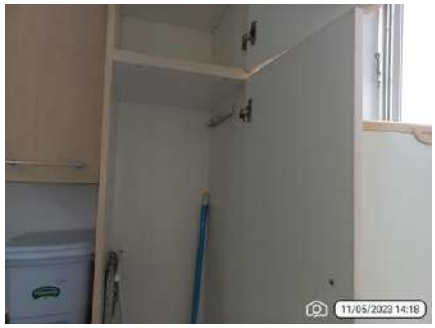
11/05/2023 14:18

2.10. Janela: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 4 / Material: Alumínio / Tipo: De correr / Tipo De Vidro: Canelado / Vidros: 8

2.11. Interfone: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Sem teste / Marca: HDL / Teclado: Sim

2.12. Caixa de distribuição: Estado: ● Bom / Disjuntores: 8 / Cor: Fumê / Estado de funcionamento: Sim / Tipo: Sobreposto

2.13. Armário aéreo: Estado: ● Bom / Observações: Apresenta leve estufamento na parte de baixo do canto direito, acima do fogão.

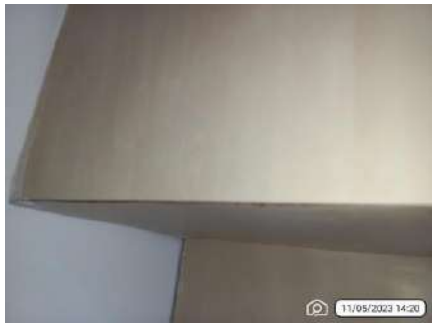

2.14. Geladeira: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Portas: 2 / Tipo: Duplex / Observações: Apresenta descascados na pintura, pequenos amassados e umas bolhas na pintura da porta

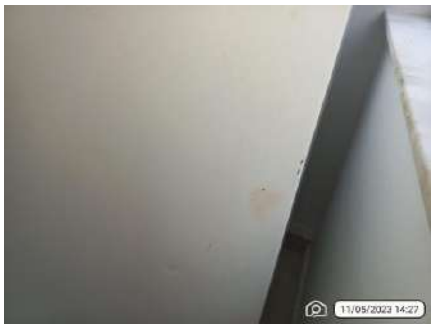

2.15. Fogão: Estado: ● Bom / Bocas: 4 / Cor: Preto / Estado de funcionamento: Sem teste / Tipo: Cooktop / Observações: As bocas do fogão não puderam ser testadas uma vez que o gás está desligado e não tive acesso aos registros após o inicio da vistoria.

2.16. Tanque: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Cerâmica / Tipo: Pedestal

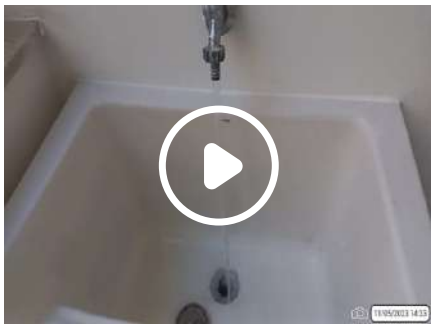

2.17. Torneira área de serviço: Estado: ● Ruim / Observações: A torneira que fica ao lado do tanque apresenta vazamento, ela fica pingando mesmo fecdada.

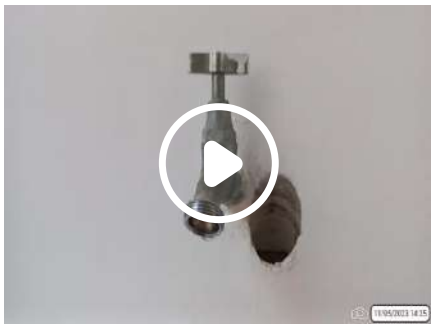

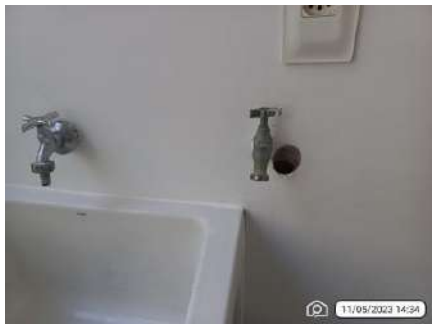

3. Corredor

3.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Cinza / Material: Cimento

3.2. Parede: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Acabamento: Fosco / Material: Alvenaria

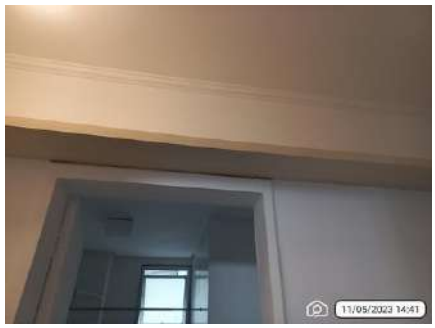

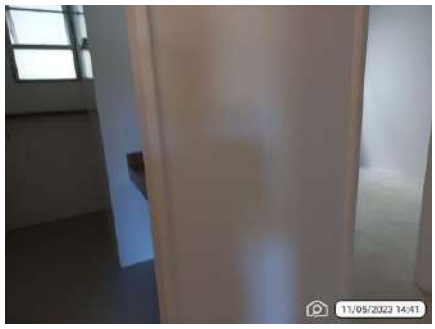

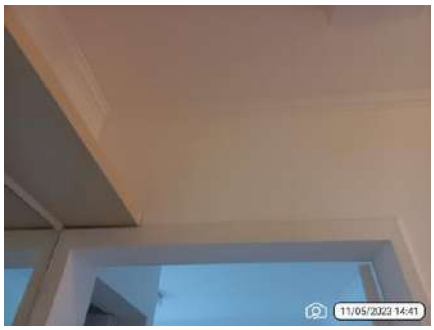

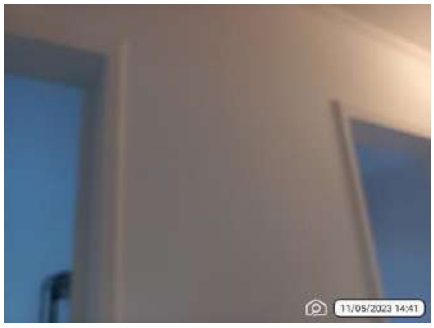

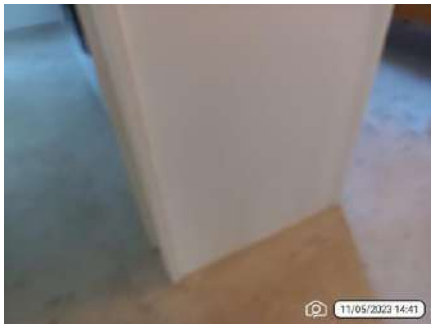

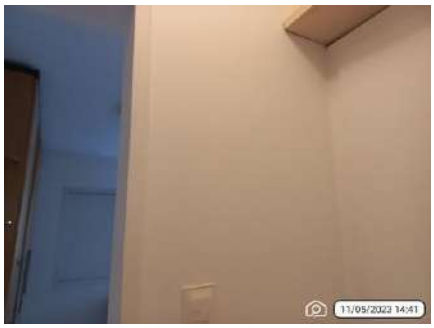
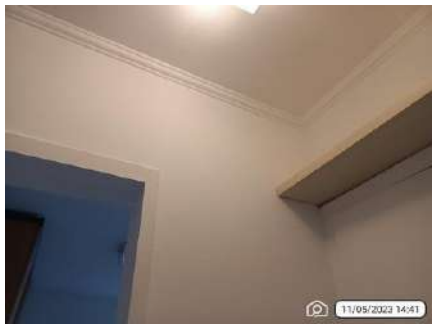

3.3. Teto: Estado: ● Bom / Acabamento: Fosco / Cor: Branco / Material: Alvenaria

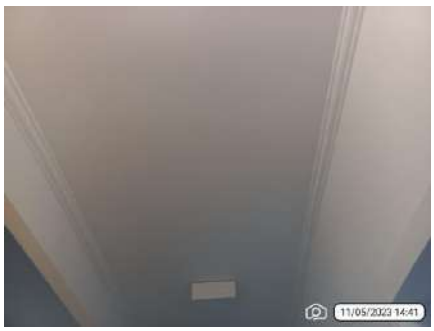
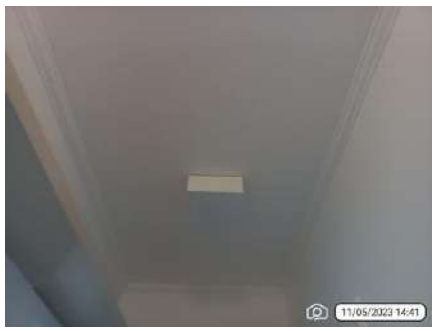

3.4. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Acrílico / Tipo: Plafon / Quantidade: 2

3.5. Porta: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Fechadura: Metal / Folhas: 1 / Material: Madeira / Maçaneta: Redonda / Prendedor: Sim / Tipo: De abrir

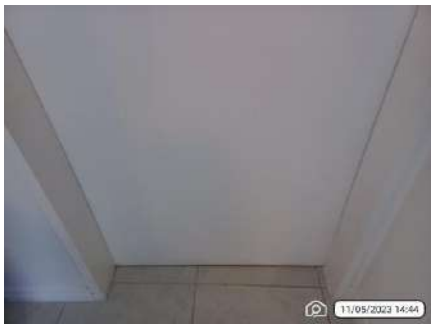

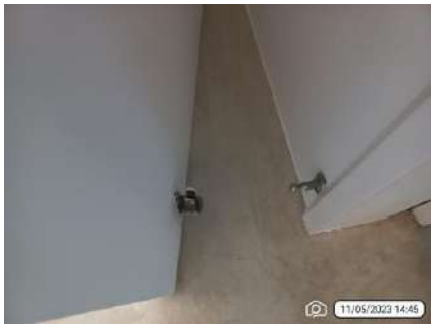

3.6. Tomada: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Espelho: Sim / Estado de funcionamento: Funcionando / Interruptor: 2

4. quarto 1

4.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Cinza / Material: Cimento

4.2. Parede: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Acabamento: Fosco / Material: Alvenaria

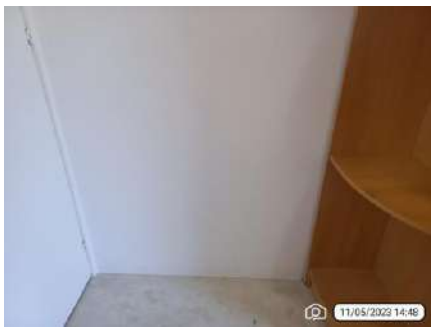
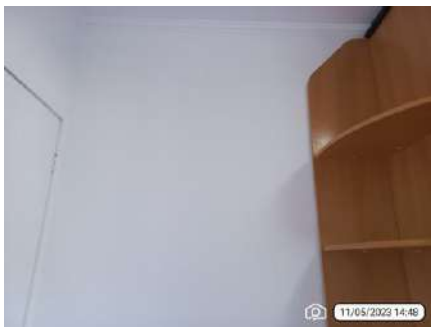

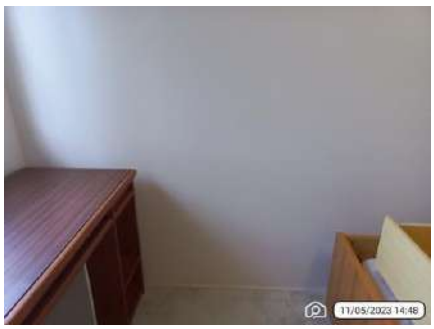
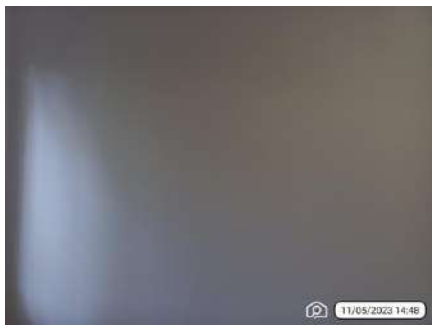
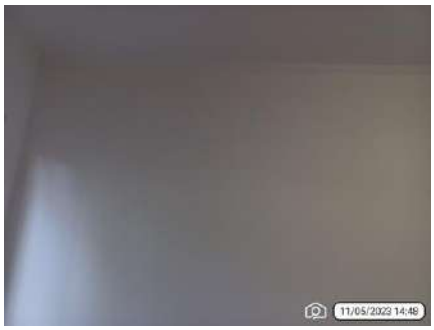

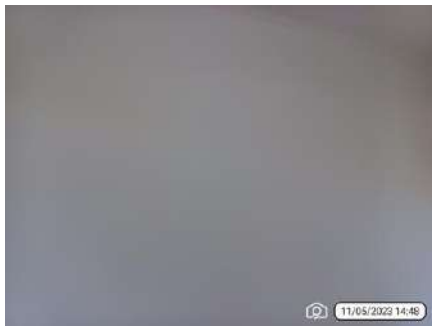
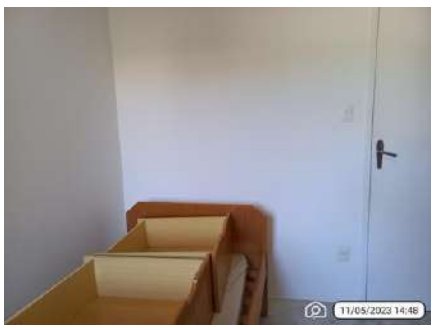
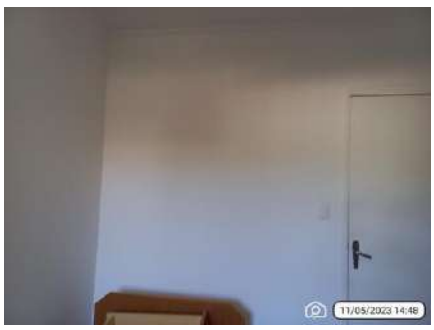
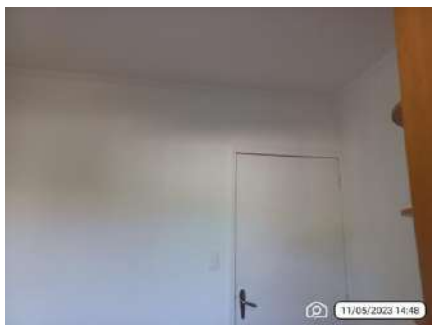

4.3. Teto: Estado: ● Bom / Acabamento: Fosco / Cor: Branco / Material: Alvenaria

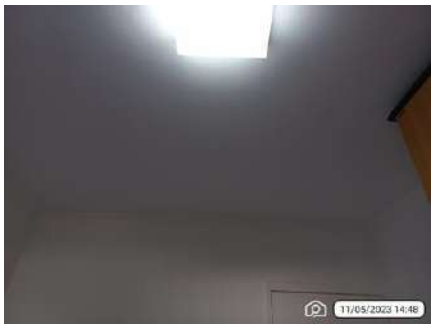

4.4. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Acrílico / Tipo: Plafon

4.5. Porta: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Fechadura: Metal / Folhas: 1 / Material: Madeira / Maçaneta: Alavanca / Tipo: De abrir / Observações: Apresenta ferrugem na maçaneta

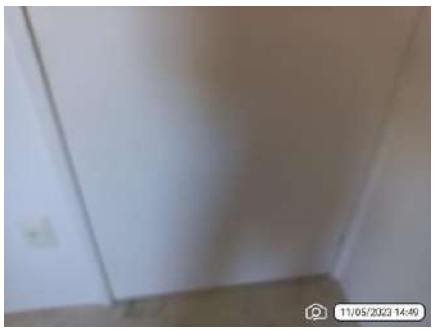
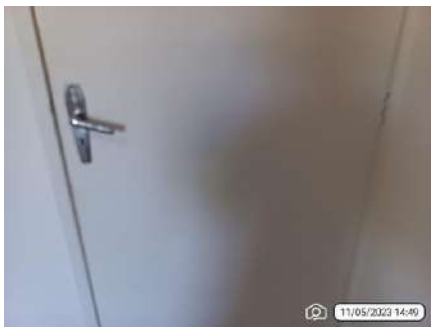
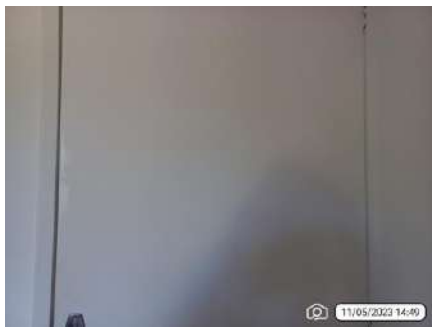

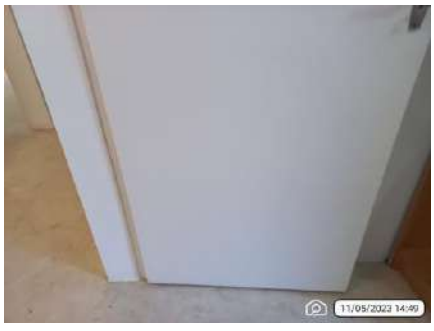
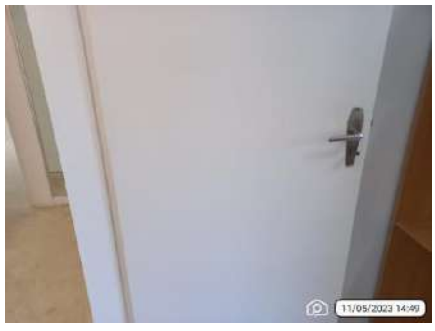

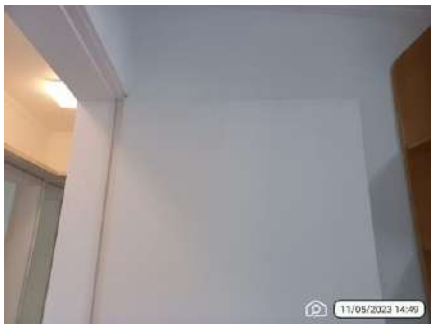

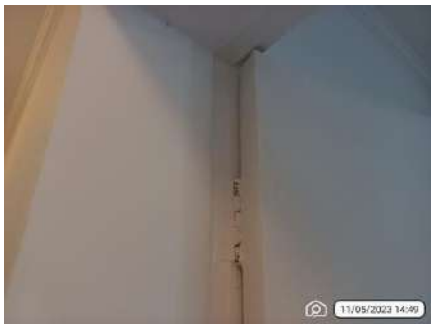

4.6. Tomada: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Espelho: Sim / Estado de funcionamento: Funcionando / Interruptor: 1 / Quantidade: 4

4.7. Janela: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 3 / Material: Alumínio / Persiana: De correr / Tela: Sim / Tipo De Vidro: Liso / Vidros: 1

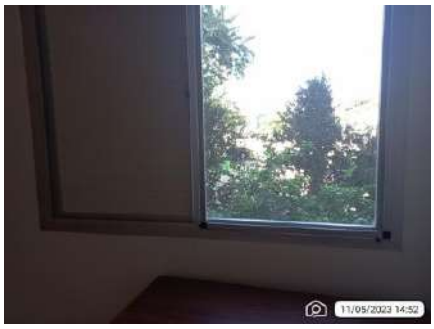
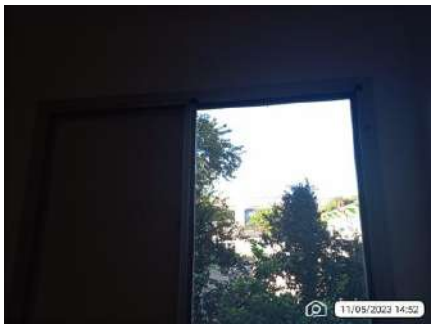
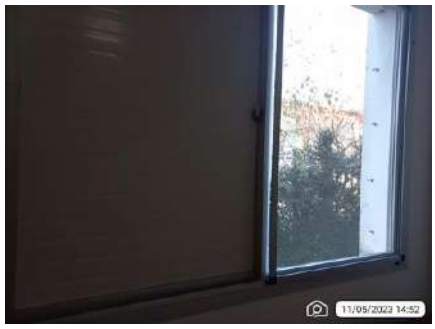
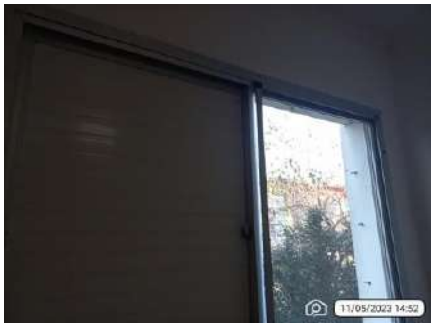

4.8. Armário: Estado: ● Bom / Cor: madeira / Estado de funcionamento: Funcionando / Gavetas: 10 / Material: Madeira / Portas: 5 / Tipo: Alto / Observações: A última gaveta da porta da direita apresenta fora do trilho. Apresenta dificuldade para fechar a porta da direita e a porta do meio, e possui riscos na pintura das portas, riscos esbranquiçados.

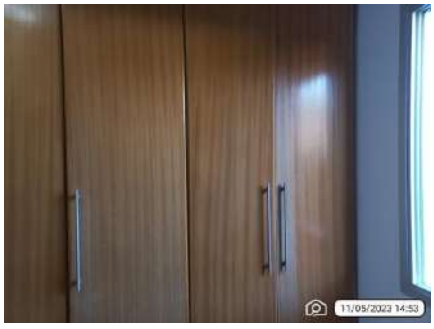

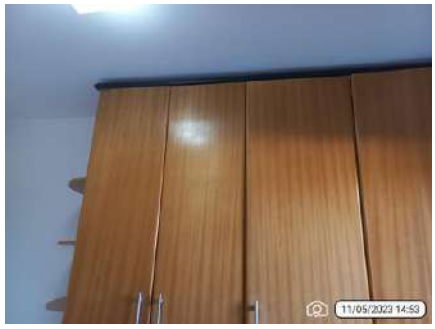

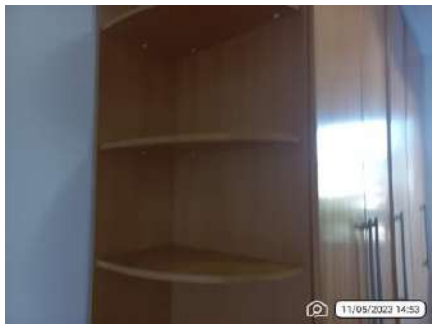

4.9. Cama: Estado: ● Bom / Colchão: Espuma / Cor da cabeceira: madeira / Material: Madeira / Tamanho: Solteiro / Tipo: Tradicional

4.10. Escrivaninha: Estado: ● Bom / Estado de funcionamento: Funcionando / Gavetas: 1 / Nichos: 1

5. Banheiro

5.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Cinza / Material: Porcelanato

5.2. Parede: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: alvenaria e ceramica

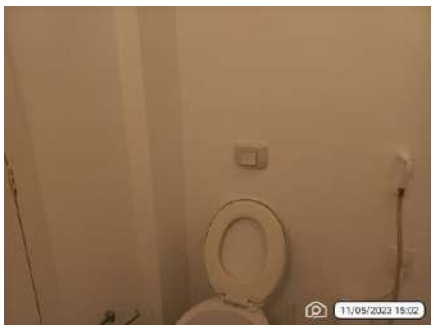

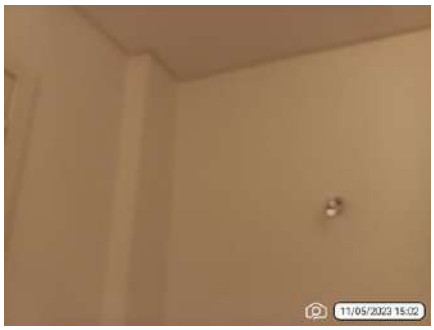

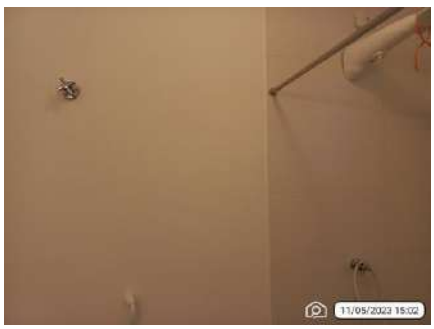

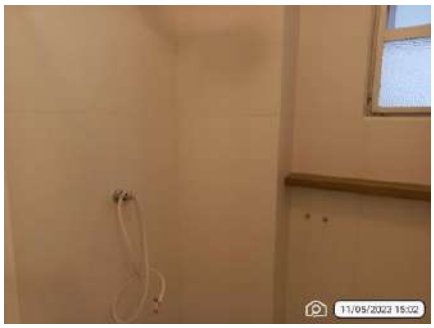

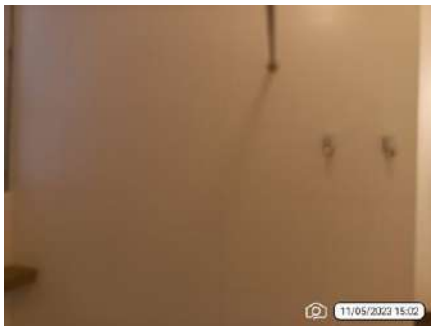

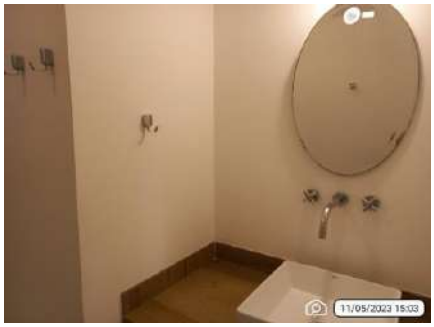
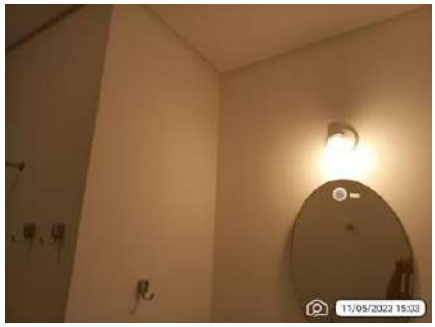

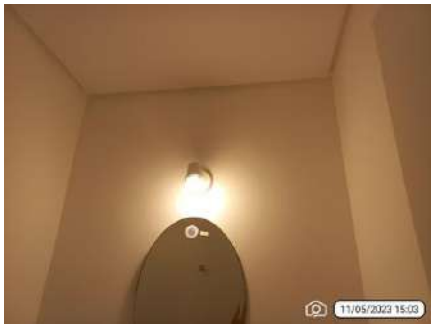

5.3. Teto: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Alvenaria

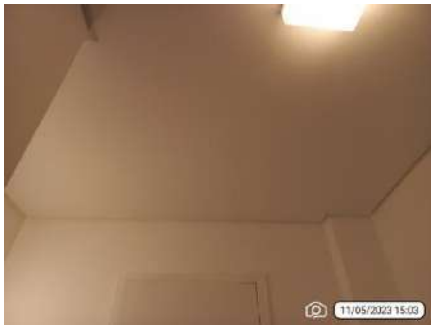

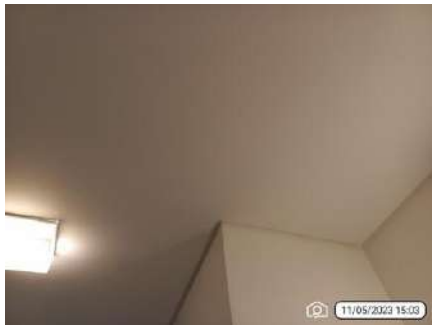

5.4. Tomada: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Energia e interruptor: 1 / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: plastico / Quantidade: 3

5.5. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Acrílico / Quantidade: 2 / Tipo: spot e paflon

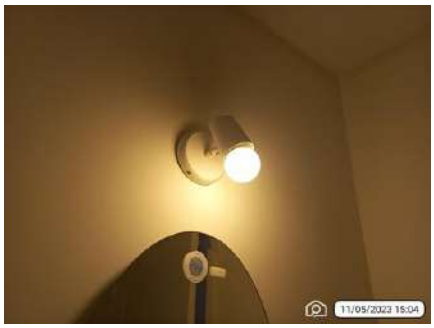

5.6. Porta: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Dobradiças: Metal / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 1 / Material: Madeira / Maçaneta: Alavanca / Observações: Apresenta ferrugem no trinco e lascados na madeira na parte de baixo da porta

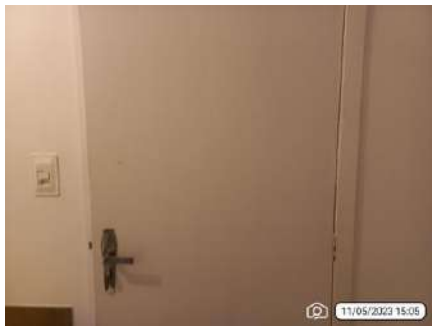
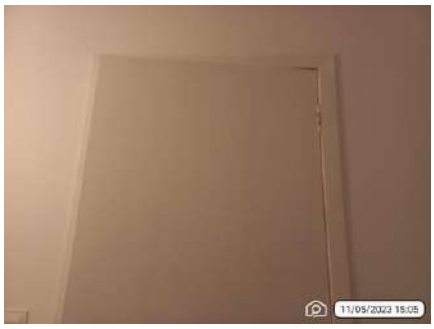
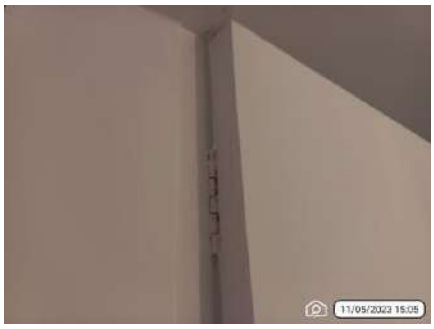

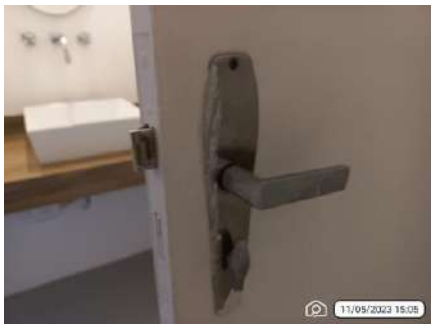

5.7. Espelho: Estado: ● Bom / Formato: Oval / Observações: Apresenta desgaste nas laterais .

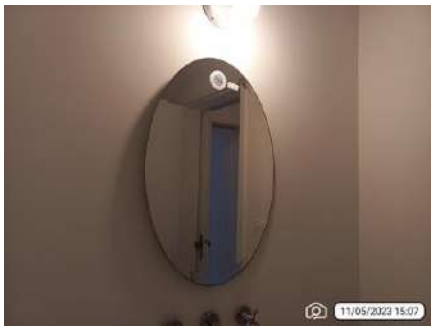

5.8. Pia: Estado: ● Bom / Cor: Marrom / Cubas: 1 / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Cerâmica / Material da cuba: Cerâmica / Sifão: Plástico / Tipo: De mesa

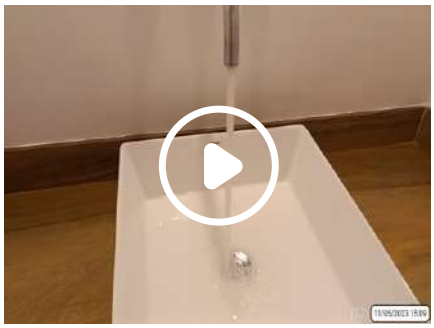

5.9. Torneira: Estado: ● Bom / Aplicação: Parede / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Metal / Misturador: Convencional / Mobilidade: Fixa / Tipo: Elétrica

5.10. Porta-toalha: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Material: Metal / Quantidade: 3 / Tipo: Gancho

5.11. Porta-papel: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Material: Metal / Observações: Apresenta pontos de ferrugem

5.12. Vaso sanitário: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Assento: Sim / Estado de funcionamento: Funcionando / Material Assento: Plástico / Material Tampa: Plástico / Sistema de descarga: Acionamento simples / Tipo: Convencional

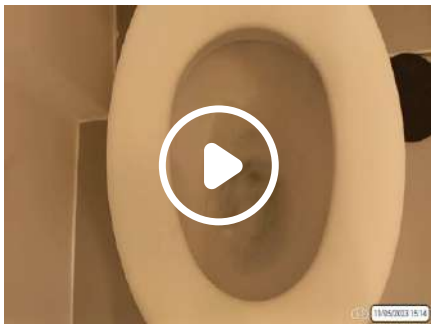

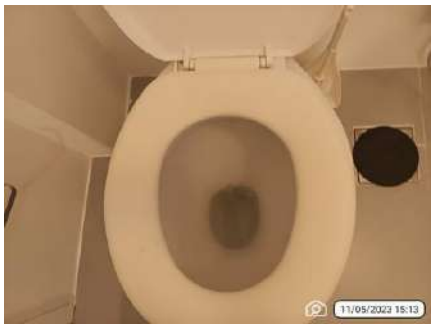

5.13. Ducha higiênica: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Plástico / Tipo: Elétrico

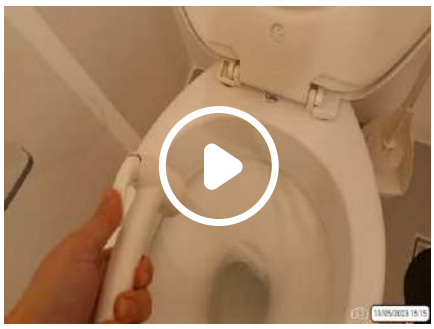

5.14. Chuveiro: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Plástico / Misturador: Convencional / Tipo: Eletrônico

5.15. Registro: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Metal

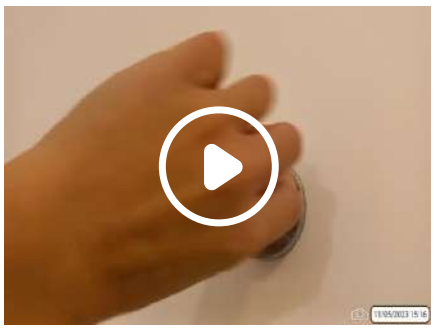
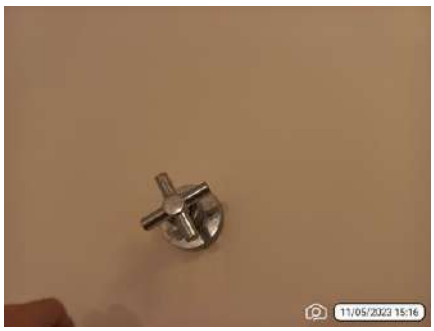

5.16. Ralo: Estado: ● Bom / Material: Metal e Plásticos / Quantidade: 2

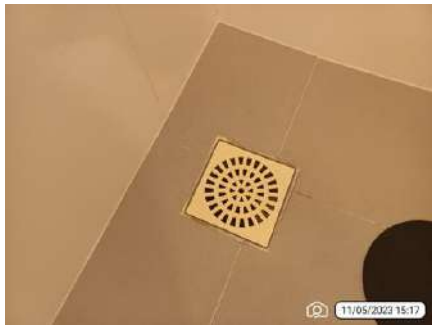
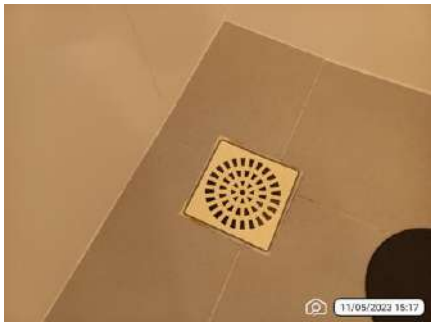

6. quarto 2

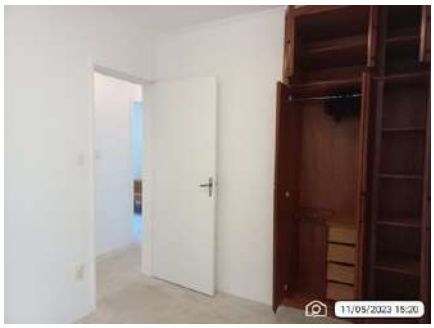

6.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Cinza / Material: Cimento

6.2. Parede: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Acabamento: Fosco / Material: Alvenaria

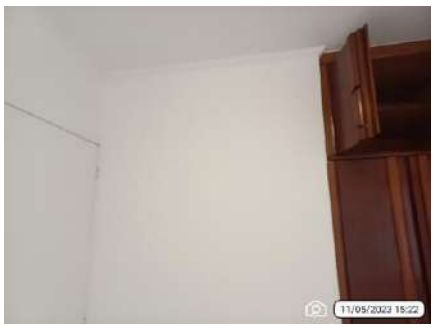
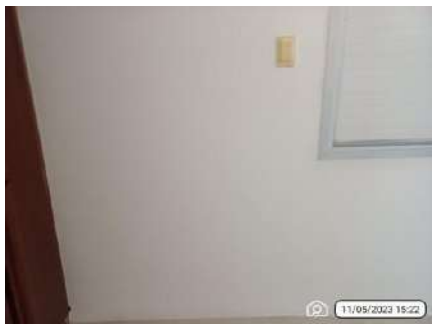

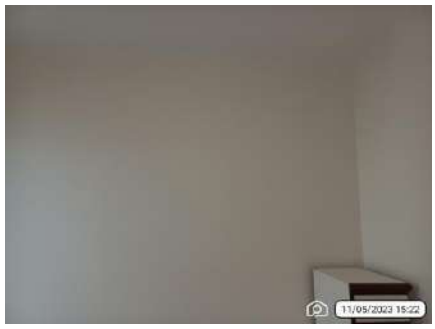

6.3. Teto: Estado: ● Bom / Acabamento: Fosco / Cor: Branco / Material: Alvenaria

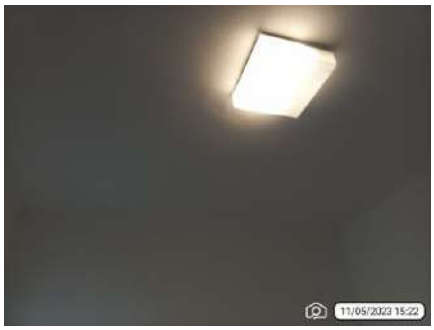
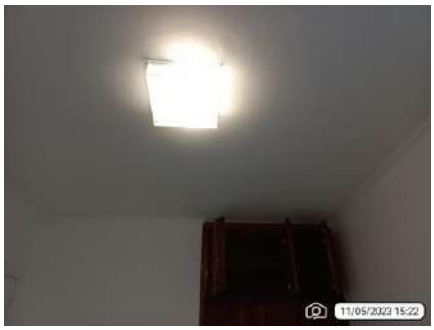

6.4. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Acrílico / Tipo: Plafon

6.5. Porta: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Fechadura: Metal / Folhas: 1 / Material: Madeira / Maçaneta: Alavanca / Tipo: De abrir / Observações: Apresenta ferrugem na maçaneta

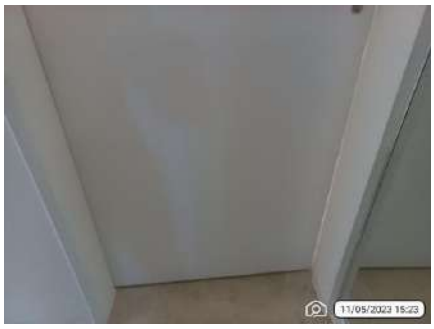
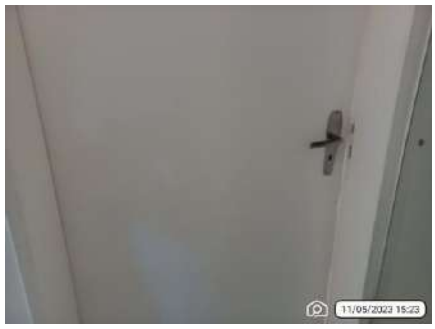

6.6. Tomada: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Espelho: Sim / Estado de funcionamento: Funcionando / Interruptor: 1 / Quantidade: 4

6.7. Janela: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 3 / Material: Alumínio / Persiana: De correr / Tela: Sim / Tipo De Vidro: Liso / Vidros: 1

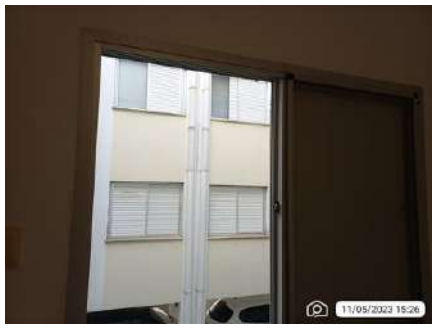

6.8. Armário: Estado: ● Bom / Cor: madeira / Estado de funcionamento: Funcionando / Gavetas: 4 / Material: Madeira / Portas: 6 / Tipo: Alto

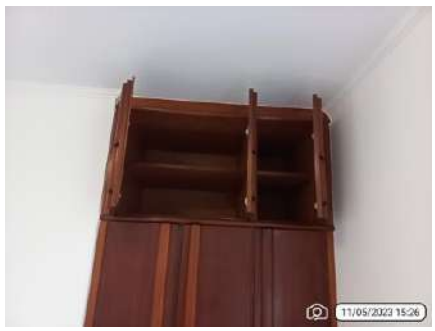

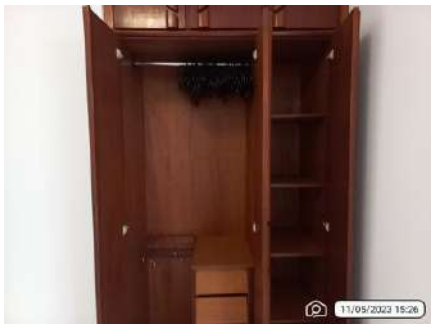
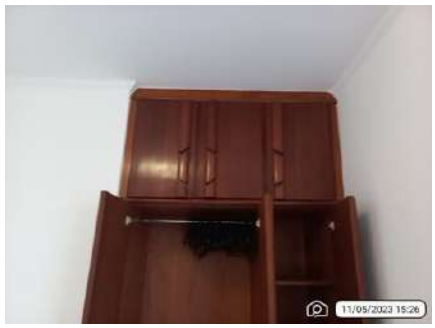

6.9. Escrivaninha: Estado: ● Bom / Estado de funcionamento: Funcionando / Gavetas: 5

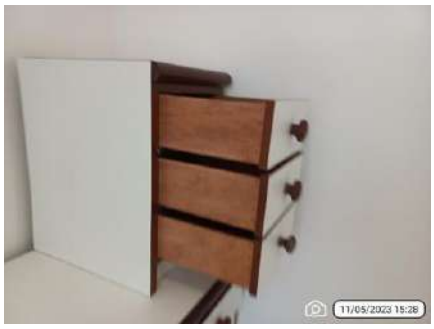

7. quarto suite

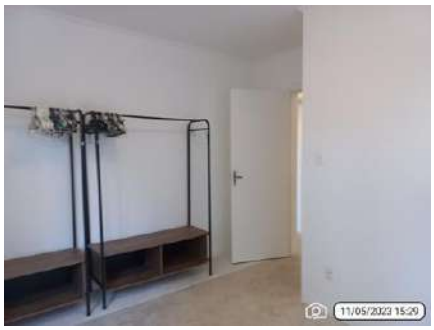

7.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Cinza / Material: Cimento

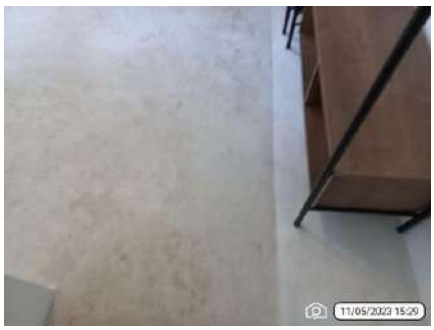

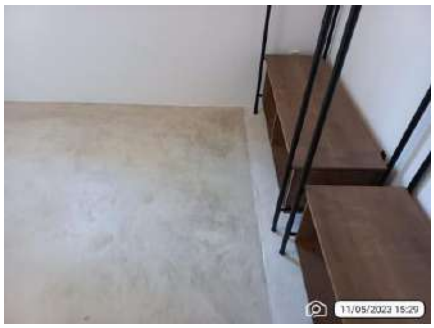

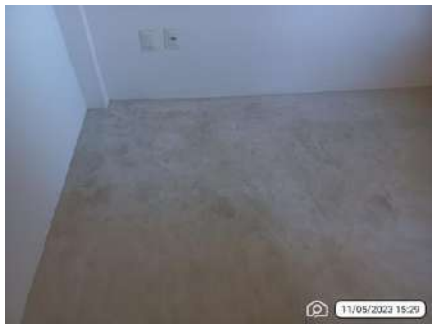

7.2. Parede: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Acabamento: Fosco / Material: Alvenaria

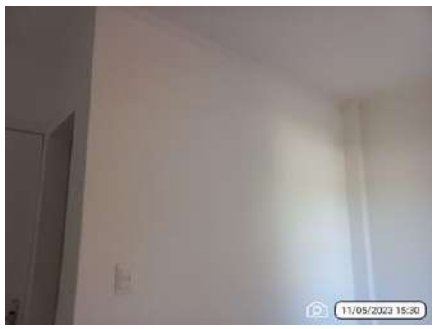
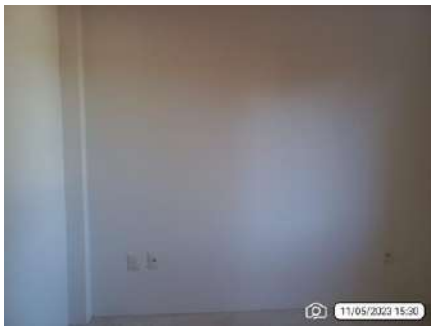
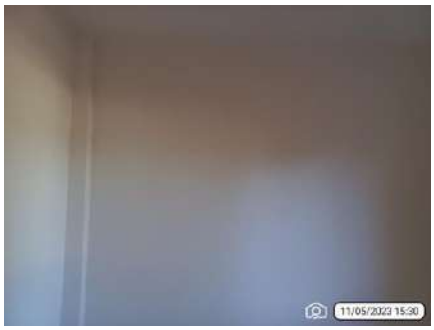
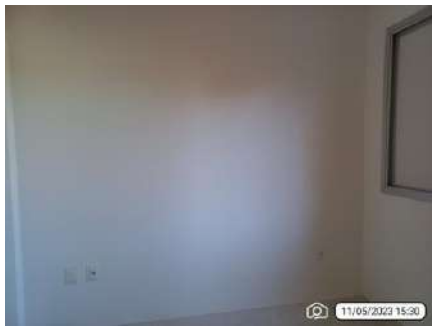
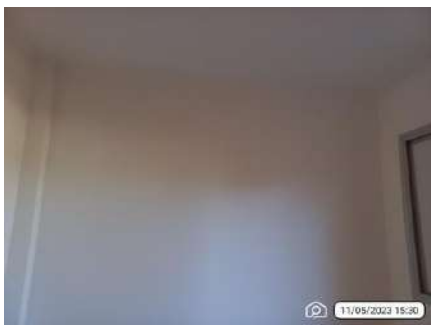

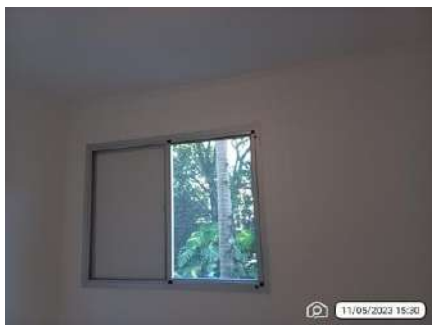

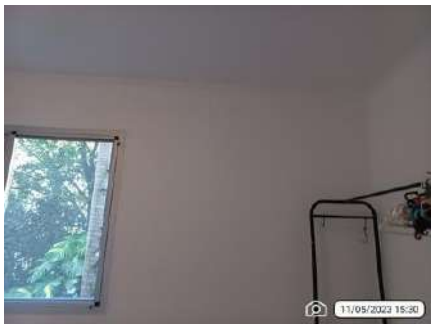

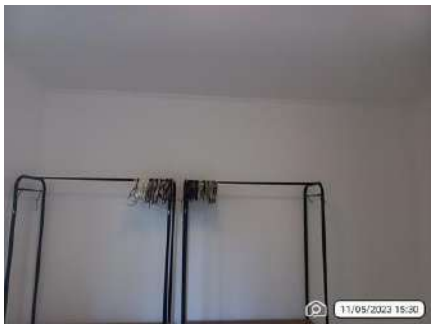

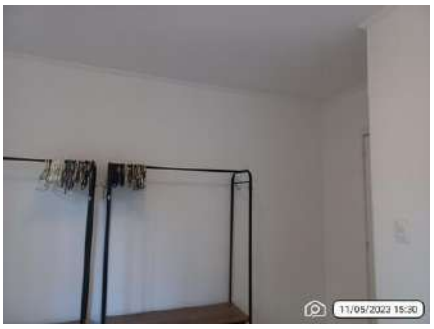

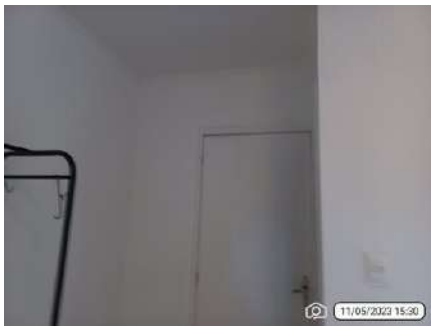

7.3. Teto: Estado: ● Bom / Acabamento: Fosco / Cor: Branco / Material: Alvenaria

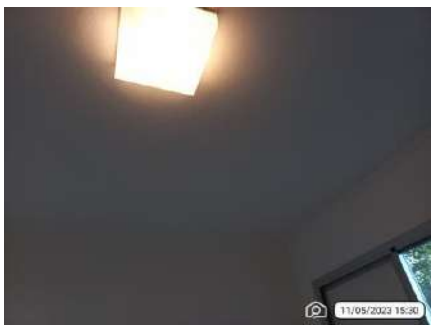
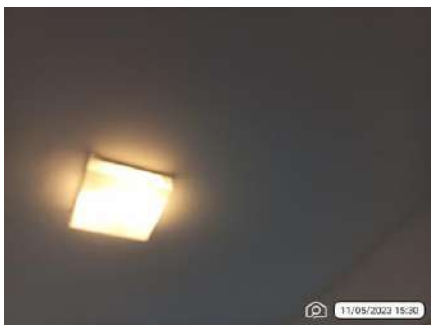

7.4. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Acrílico / Tipo: Plafon

7.5. Porta: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Fechadura: Metal / Folhas: 1 / Material: Madeira / Maçaneta: Alavanca / Tipo: De abrir / Observações: A dobradiças do meio não possui fixação na parede, a maçaneta apresenta ferrugem

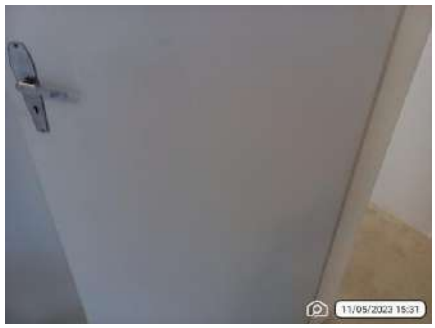
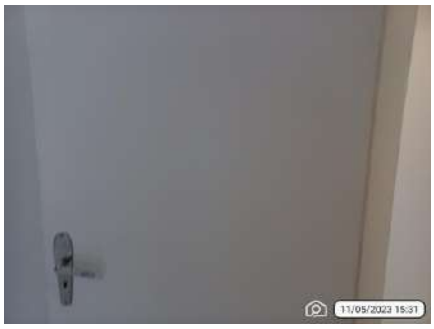
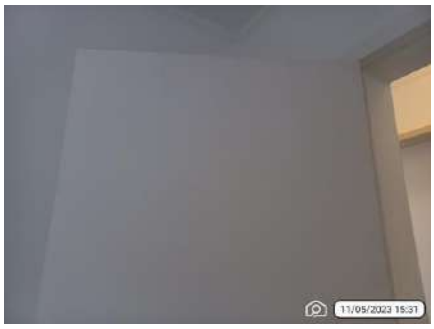
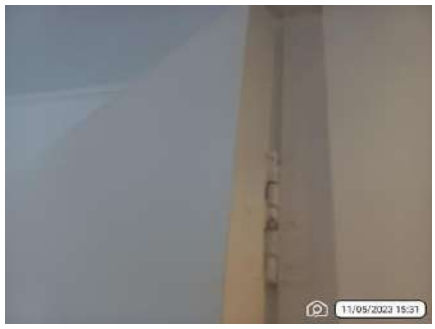

7.6. Tomada: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Espelho: Sim / Estado de funcionamento: Funcionando / Interruptor: 1 / Quantidade: 5 / Cega: 1 / Energia: 4

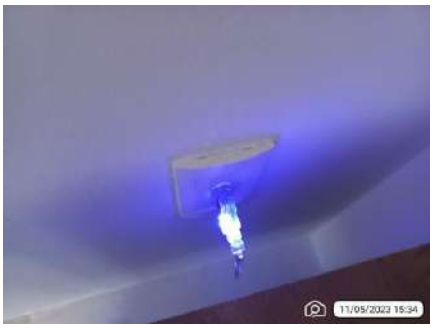

7.7. Janela: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 3 / Material: Alumínio / Persiana: De correr / Tela: Sim / Tipo De Vidro: Liso / Vidros: 1 / Observações: Possui um Quebrado no vidro.

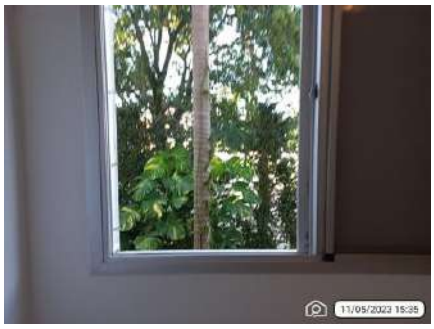

7.8. Arara: Estado: ● Bom

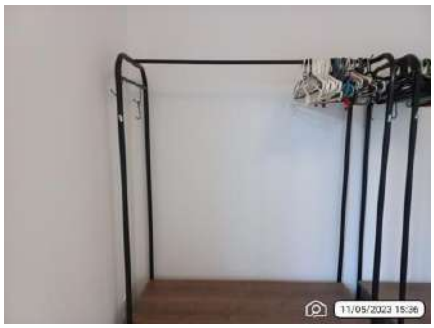

8. Banheiro suite

8.1. Piso: Estado: ● Bom / Cor: Cinza / Material: Porcelanato

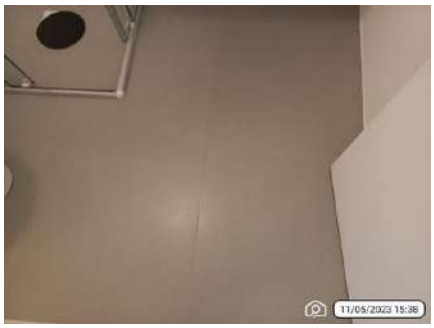

8.2. Parede: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: alvenaria e ceramica

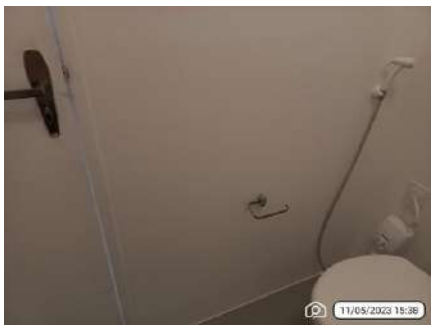
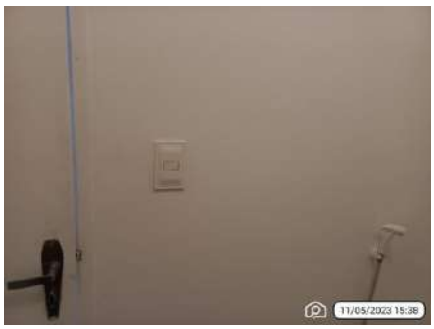

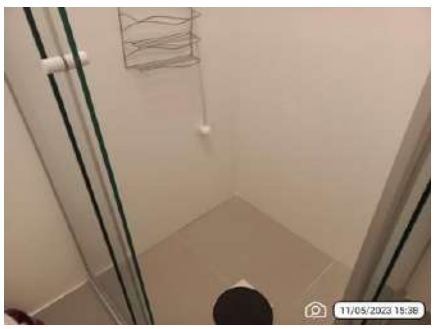

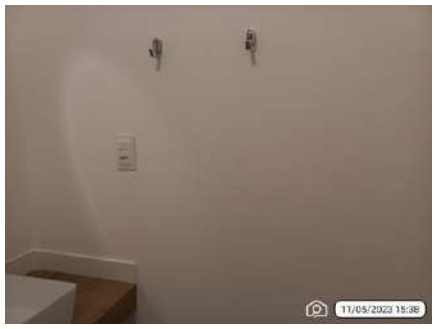

8.3. Teto: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Alvenaria

8.4. Tomada: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Energia e interruptor: 1 / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: plastico / Quantidade: 4 / Interruptor: 1

8.5. Luminária: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Acrílico / Tipo: spot e paflon

8.6. Porta: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Dobradiças: Metal / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 1 / Material: Madeira / Maçaneta: Alavanca / Observações: Apresenta lascados na madeira perto da soleira, e lascados na pintura preto da maçaneta.

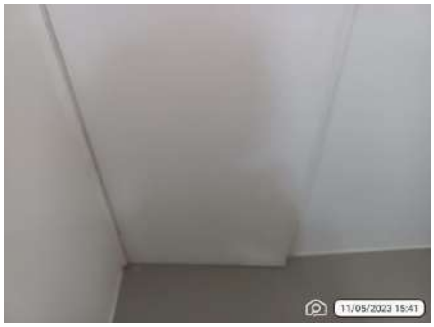

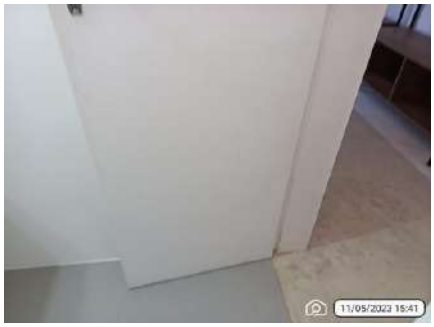
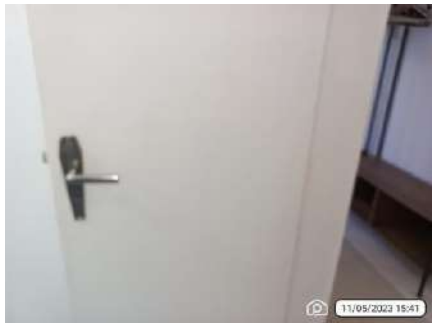
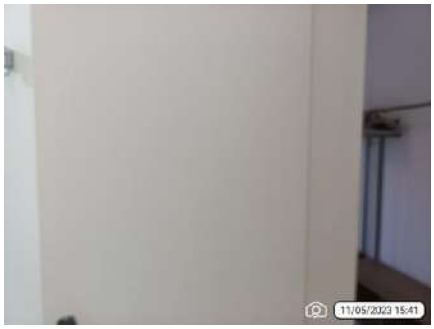
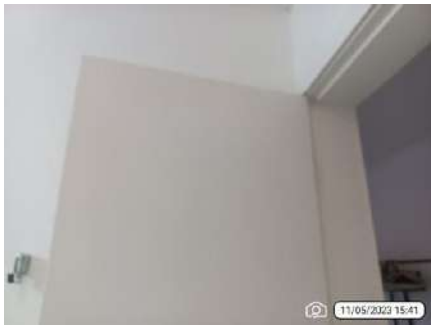

8.7. Espelho: Estado: ● Bom / Formato: Oval / Observações: Apresenta desgaste nas laterais

8.8. Pia: Estado: ● Bom / Cor: Marrom / Cubas: 1 / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Cerâmica / Material da cuba: Cerâmica / Sifão: Plástico / Tipo: De mesa

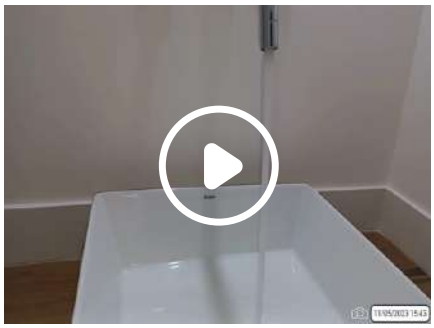

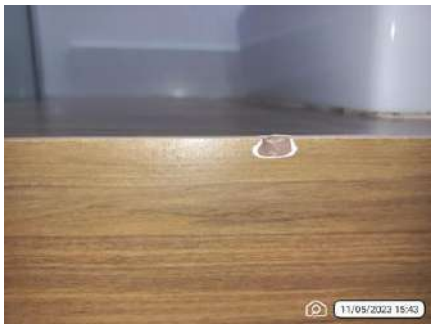

8.9. Torneira: Estado: ● Bom / Aplicação: Parede / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Metal / Misturador: Convencional / Mobilidade: Fixa / Tipo: Elétrica

8.10. Porta-toalha: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Material: Metal / Quantidade: 3 / Tipo: Gancho

8.11. Porta-papel: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Material: Metal

8.12. Vaso sanitário: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Assento: Sim / Estado de funcionamento: Funcionando / Material Assento: Plástico / Material Tampa: Plástico / Sistema de descarga: Acionamento simples / Tipo: Convencional

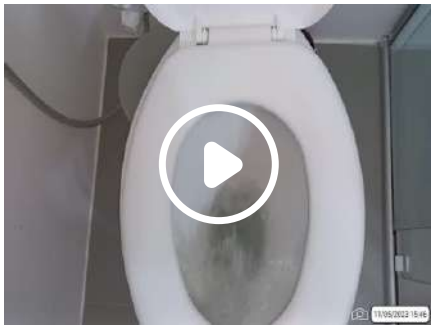

8.13. Ducha higiênica: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Material: Plástico / Tipo: Elétrico

8.14. Chuveiro: Estado: ● Bom / Cor: Branco / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Plástico / Misturador: Convencional / Tipo: Eletrônico

8.15. Registro: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Metal

8.16. Janela: Estado: ● Bom / Cor: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Folhas: 1 / Material: Alumínio / Tipo: Maxim-ar

8.17. Ralo: Estado: ● Bom / Material: Plástico

8.18. Saboneteira: Estado: ● Bom / Cor: Transparente / Material: Vidro

8.19. Box: Estado: ● Bom / Cor da ferragem: Prata / Estado de funcionamento: Funcionando / Material: Alumínio / Tipo: De canto

Assinaturas

Florianópolis, 11 de maio de 2023

Completa Imóveis
Administradora

GIORGIO MURGIA
Locador

CAIO VIEIRA DA SILVA VILLA DE LIMA
Locatário

ANTÔNIO PAULO VIEIRA DA SILVA DE LIMA
Fiador 1

MARCIA APARECIDA VILLA
Fiador 2

Meu Imóvel Digital

Siga as instruções abaixo para acessar sua vistoria digital
avaliar e contestar possíveis divergências

Escaneie o QR code para
acessar sua vistoria digital

Ou acesse
vistori.as/PVLE.007.618456

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Página de assinaturas

João Silva
012.432.519-05
Signatário

Assinado eletronicamente

João Silva
017.782.219-80
Signatário

Assinado eletronicamente

Siandra Silva
915.820.409-15
Signatário

Marcelos Dias
016.448.547-32
Signatário

HISTÓRICO

01 out 2024 10:42:45 **Marcelos Tuelher Dias** criou este documento. (Email: ti.completa@gmail.com, CPF: 016.448.547-32)

01 out 2024 10:45:35 **João Matheus da Silva** *(Email: joaomatheus1922@hotmail.com, CPF: 012.432.519-05)* visualizou este documento por meio do IP 189.4.110.64 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

01 out 2024 10:49:18 **João Matheus da Silva** *(Email: joaomatheus1922@hotmail.com, CPF: 012.432.519-05)* assinou este documento por meio do IP 189.4.110.64 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

01 out 2024 11:29:39 **João Erotides da Silva** *(Email: tidetur@hotmail.com, CPF: 017.782.219-80)* visualizou este documento por meio do IP 189.4.110.64 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

01 out 2024 11:32:29 **João Erotides da Silva** *(Email: tidetur@hotmail.com, CPF: 017.782.219-80)* assinou este documento por meio do IP 189.4.110.64 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

01 out 2024 11:34:47 **Siandra da Luz da Silva** *(Email: siandralsilva@hotmail.com, CPF: 915.820.409-15)* visualizou este documento por meio do IP 189.4.110.64 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

01 out 2024 11:41:25 **Siandra da Luz da Silva** *(Email: siandralsilva@hotmail.com, CPF: 915.820.409-15)* assinou este documento por meio do IP 189.4.110.64 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

01 out 2024 10:42:46 **Marcelos Tuelher Dias** *(Email: ti.completa@gmail.com, CPF: 016.448.547-32)* visualizou este documento por meio do IP 200.225.115.1 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

01 out 2024 11:42:53 **Marcelos Tuelher Dias** *(Email: ti.completa@gmail.com, CPF: 016.448.547-32)* assinou este documento por meio do IP 200.225.115.1 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, João Matheus da Silva_____, portador da carteira de identidade n° 6.947.135_____, e CPF n° 012.432.519-05_____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Artes Visuais - Bacharelado____ da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço Av. Madre Benvenuta, Trindade_____, nº 411, sendo que o valor total do aluguel é de R$ 2800,00(legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R$ 900,00_____(legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): Sofia Guarda de Oliveira_____.

Assinatura e telefone: (48) 998262877

2. Nome Completo (legível): Jéssica Tiago Martins _____

Documento assinado digitalmente
JESSICA TIAGO MARTINS
Data: 19/03/2025 12:16:36-0300
CPF: ***.560.648-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Assinatura e telefone:48 991812825

3. Nome Completo (legível): _____.

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível): _____.

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 19____/03_____/2025_____

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".